

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Despacho n.º 9617/2016**

Considerando que:

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o novo modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 7, de 10.01.2014;

Nos termos do artigo 41.º da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, esta estrutura, bem como o organograma anexo, entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2014;

A Câmara Municipal na sua reunião de 23 de maio de 2016 aprovou a alteração da Estrutura Orgânica através do aditamento do artigo 28.º-A, que diz respeito ao Serviço de Biblioteca e Arquivo (SBA), dependente da Divisão de Cultura, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

O Chefe de Serviço constitui um cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos previstos na alínea c), do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º da Estrutura Orgânica.

Os cargos dirigentes deverão ser assegurados em regime de substituição, por vacatura do lugar (nos termos do n.º 1, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

A substituição cessará passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular, podendo, ainda, cessar nos termos previstos no n.º 4, do referido artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, referida.

Assim e nos termos legalmente previstos na a), n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local por força do disposto nos artigos 2.º e 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo, no seguinte cargo de direção intermédia 3.º grau: Emília Maria Pais da Silva Lime de — Chefe de Serviço de Biblioteca e Arquivo, em regime de substituição

A presente designação prende-se com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público até ao provimento no cargo de novo dirigente, evitando-se um vazio de direção que traria grave perturbação do serviço público prestado pelo Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 18 de julho de 2016.

Divulgue-se.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

209746386

MUNICÍPIO DE LOUSADA**Aviso n.º 9294/2016****Primeira Correção material do Plano Diretor Municipal de Lousada**

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Lousada aprovou, na sua reunião ordinária de 22 de junho de 2016, a primeira correção material do Plano Diretor Municipal de Lousada, publicado pelo aviso n.º 1746/2012, *Diário da República* 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2012.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Lousada e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Norte, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A presente correção material incide: 1 — Pelourinho de Lousada — Legenda da Planta de Condicionantes e Carta de Património; 2 — Sobreposição de tramas na Planta de Ordenamento; 3 — Campo de Futebol de Figueiras; 4 — Castro de São Domingos; 5 — Erro na colocação das tramas identificativas da rede rodoviária; e 6 — Espaços de atividades económicas.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36036 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_36036_1.jpg

36037 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36037_2.jpg
609745746

MUNICÍPIO DA MAIA**Edital n.º 633/2016****Pronúncia**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2906/15, em 14 de outubro, e em nome de Manuel António Assunção Moreira, a incidir no lote n.º 12, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 23/11, localizado na Rua António da Silva Torres, n.º 452, na freguesia de Nogueira e Silva Escura, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1262/20120307.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

18 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, eng.

209745762

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Regulamento n.º 740/2016****Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração**

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 30 de junho de 2016, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 04 de maio de 2016, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração, o qual faz parte integrante do presente Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração**Preâmbulo**

O Município de Mértola pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados(as) de Longa Duração residentes no concelho de Mértola, que visa promover a sua ocupação em situações de desemprego.

É de salientar que o Concelho de Mértola é muito extenso, envelhecido e pobre no que concerne ao tecido empresarial.

Nesse sentido, a autarquia tenta colmatar essas necessidades, criando oportunidades ocupação, ainda que a curto prazo, mas com o intuito de valorizar a autoestima dos(as) cidadãos(ãs) e ao mesmo tempo contribuir para uma melhoria a nível financeiro e uma oportunidade de trabalho na sua área de residência.

Atendendo ao disposto nos artigos 13.º, n.º 1, alíneas d), e), f), g), h) e j), 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na